



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 002/2024 DE 28 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ARROIO DO TIGRE/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 8.053,25 (oito mil e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado por meio de lei específica, na mesma data e com base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, conforme o X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações:

3000.00.00.00.00.000 DESPESAS CORRENTES
3100.00.00.00.00.000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00.00.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS
3190.11.00.00.00.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL
3190.13.00.00.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 28 de março de 2024.


DELCI SCHNEIDER
Presidente


ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER
Vice-presidente


MOACIR EICHNER
Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Arroio do Tigre - RS

JUSTIFICATIVA


Este projeto de Lei visa à fixação dos valores dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Arroio do Tigre/RS para a Legislatura 2025/2028, conforme determina o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal e art. 20, inciso XIX, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa.

Cabe dispor que a fixação deste valor é a soma do que fora fixado em 2021 pelo Decreto Legislativo nº 001/2021, acrescido pelo índice IPCA do período, janeiro de 2021 ao último índice apresentado pelo IBGE, fevereiro de 2024. Para tanto, o percentual do intervalo é de 23,34% e o valor fixado não contém aumento real e sim mera reposição inflacionária.

Por fim, solicita-se aprovação do presente Projeto de Lei Legislativo.

Sala de Sessões Armidório Oscar Pasa, em 28 de março de 2024.


DELCI SCHNEIDER
Presidente


ADRIANA S. SCHANNE ZIMMER
Vice-presidente


MOACIR EICHNER
Secretário

06-11

ARROIO DO TIGRE

1963